



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1.098/80

EMENTA: Autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de Cr\$ 1.212.500,00 (hum milhão, duzentos e doze mil e quinhentos cruzeiros), para suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

1.1 - 01010012.01 - 3.1.1.1.....	Cr\$	25.500,00
2.1 - 03070202.04 - 3.1.1.1.....	Cr\$	82.000,00
2.3 - 08420251.10 - 4.1.1.0.....	Cr\$	300.000,00
08421882.14 - 3.1.1.1.....	Cr\$	225.000,00
2.4 - 08462281.16 - 4.1.2.0.....	Cr\$	170.000,00
2.5 - 10603252.20 - 3.1.1.1.....	Cr\$	115.000,00
10603251.19 - 4.1.2.0.....	Cr\$	50.000,00
10603262.22 - 3.1.1.1.....	Cr\$	10.000,00
10603272.24 - 3.1.3.0.....	Cr\$	50.000,00
2.6 - 13754282.26 - 3.1.1.1.....	Cr\$	100.000,00
13764491.25 - 4.1.1.0.....	Cr\$	80.000,00
2.7 - 16885342.33 - 3.1.1.1.....	Cr\$	<u>5.000,00</u>
TOTAL . . . . .	Cr\$	1.212.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender às suplementações de que trata o artigo primeiro, correrão por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE)., 23 de outubro de 1980.

*Lourival Mendonça de Barros*  
PREFEITO

